



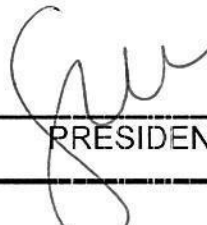
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 01-425 de 2019 27.106.2019 (a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 2019	
Const. Just. e Leg. Particip.	
Trans. Transp. Ativ. Econômica	
Saúde, Prom. C. e M. e H. e M.	
Finanças e Orçamento	
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO 01 AGO 2019 SGP. 42

01 AGO 2019

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBEMOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
5/8/19 ÀS 12:00 hs
Julia
SAIDA: A: B: ASS:

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 01 e
folha(s) para informação sob nº
Em 20/08/19 (a)

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



folha nº 04
PL 425 do Proc. de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 425/19

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento.

Os projetos de lei encontrados são:

- PL 553/17, que dispõe sobre o uso de álcool e gel em agências bancárias. Andamento Splegis na data de hoje:

23/04/2018 18:37 SGP21

Desta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para análise, com observância ao mencionado art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sobre a matéria em questão, também foi localizado:

- Lei Municipal nº 11.495, de 11 de abril de 1994, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação pelos bancos e demais estabelecimentos de crédito, de sanitários e bebedouros destinados aos seus usuários;

- Lei Municipal nº 12.582, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de filtros de água, em locais que especifica, e dá outras providências;

- Lei Municipal 13.725, de 09 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 14.030, de 21 de julho de 2005, que obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.957, de 07 de janeiro de 2014, que dispõe sobre aviso a ser fixado nos locais que especifica nas dependências públicas do Município de São Paulo e dá outras providências. "Aviso aos usuários: Ajude na prevenção de doenças – Lave suas Mãos";



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

[Signature]
Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

[Signature]
Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 20/08/19 às 16:29

RF

[Signature]
Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

[Signature]
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 20/08/2019

[Signature]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/09/2019 AO 13:00 HS
POR Julia
SAÍDA 11/09/19 ÀS 14 H 00 ASS: Julia